



CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E
VOTORANTIM CIMENTOS S.A (“COMPANHIA”)**
NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado a empresa **VOTORANTIM CIMENTOS S.A (“COMPANHIA”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.895/0001-32, com sede na Rua Gomes de Carvalho nº 1996, 12º pavimento, conj. 122, Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04547-006, denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seus Diretores Estatutários **Oswaldo Ayres Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 24.523.504-2 – SSP-SP, CPF 268.187.178-61 e **Hugo Sogayar Armelin**, brasileiro, portador do RG 18632308 – SSP-SP, CPF 101.373.298-73, ambos com o mesmo endereço comercial acima, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela CONTRATADA, por intermédio do Programa PRODUIR, para aplicação nos Programas Sociais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE RETROATIVO: A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, porém, retroagindo seus efeitos a partir do mês de setembro de 2018, para o fim de prestação de contas, conforme Despacho nº: 83/2022 (000027313877).



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45.001-4, agência 0244, do Banco Bradesco, devendo ser atualizadas pelo IGP-DI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR DO REPASSE: O valor mensal das parcelas será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme Memorando nº 2/2020 (000010910641).

PARÁGRAFO QUARTO: As parcelas deverão ser pagas, anualmente, até o dia 20 do mês de janeiro do ano subsequente e deverão ser atualizadas pelo último índice disponibilizado pelo IGP-DI.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor referente aos meses de janeiro a dezembro será pago em única parcela, no mês de janeiro do ano subsequente ao vencido, até o dia 20 de janeiro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das aplicações das subvenções recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo qualquer alteração da empresa junto ao Programa PRODUIR, a OVG deverá ser notificada no endereço acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nenhuma das partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de março de 2022.



Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Thomas Marcelo e Silva
Thomas Marcelo e Silva
Dir. Adm-Financeiro – OVG



Osvaldo Ayres Filho
Osvaldo Ayres Filho
Diretor Estatutário "Companhia"

Hugo Sogayar Armelin
Hugo Sogayar Armelin
Diretor Estatutário "Companhia"

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Handwritten signature



TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo

Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858

www.nonocartorio.com.br

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de OSVALDO AYRES FILHO, HUGO SOGAYAR ARMELIN, do que dou fé.

Em tesº da verdade. MARCELO CAMPOS DOS SANTOS -
São Paulo, Capital, 21 de junho de 2022. Valor recebido R\$ 22,80

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

